



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO	Denise Marciniak Sebben

NECESSIDADE

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1.** O presente documento visa justificar a necessidade da contratação de artistas e grupos musicais locais e regionais para apresentações nos eventos culturais e turísticos promovidos pelo Município de Itaipópolis/SC, em atendimento às demandas institucionais relacionadas à promoção da cultura, lazer e turismo.
- 3.2.** O problema identificado consiste na necessidade recorrente de oferecer atrações culturais diversificadas, acessíveis e de qualidade durante os eventos municipais, tais como a Festa Julina, Festa do Boi e Frango Ralados, o Natal e demais festividades que integram o calendário oficial do município.
- 3.3.** A ausência de planejamento estruturado para a composição da programação artística pode impactar negativamente a atratividade dos eventos, reduzir o engajamento da população e dos visitantes, além de limitar os resultados esperados no âmbito cultural, social e econômico. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de adoção de instrumentos que promovam maior organização, previsibilidade e racionalização das contratações.
- 3.4.** A contratação pretendida atende a uma demanda pública de promoção do acesso à cultura, fortalecimento das tradições locais, valorização de talentos regionais e incentivo à economia criativa. Trata-se de política pública que exige atuação planejada e disponibilidade permanente de artistas aptos a atender às necessidades da Administração, de forma célere e eficiente.
- 3.5.** As atrações musicais constituem elemento essencial na composição da programação dos eventos, contribuindo para sua consolidação no calendário regional e para a ampliação do fluxo turístico. Ademais, tais eventos geram impactos econômicos positivos ao movimentar setores como comércio, alimentação e prestação de serviços, promovendo a geração de emprego e renda, ainda que de forma temporária, em consonância com o interesse público.
- 3.6.** A adoção do credenciamento de artistas locais e regionais apresenta-se como a solução mais adequada para o enfrentamento do problema identificado, pois possibilita a formação de um cadastro de prestadores previamente habilitados, aptos a serem convocados conforme a demanda da Administração. Tal modelo contribui para o aprimoramento do planejamento das contratações, assegura maior eficiência operacional, amplia a competitividade, promove a transparência e viabiliza a seleção isonômica dos interessados.
- 3.7.** A adoção do credenciamento como instrumento de contratação encontra amparo no art. 6º, inciso XLIII, e no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo contratações paralelas, não excludentes e com condições padronizadas, assegurando a isonomia entre os participantes e a seleção com base em critérios objetivos previamente definidos.
- 3.8.** Diante do exposto, a contratação ora proposta visa solucionar a ausência de organização prévia e estruturada das atrações artísticas, promovendo maior eficiência no planejamento e execução dos eventos públicos, garantindo o acesso da população a manifestações culturais de qualidade, fortalecendo a identidade cultural local e fomentando a economia regional, configurando-se como medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público.

a. Descrição da necessidade administrativa: Trata-se de estudos preliminares destinados ao credenciamento de artistas e bandas musicais locais e regionais, de diversos estilos, visando a futuras contratações para apresentações públicas em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itaipópolis/SC.

b. Referência legal dos normativos específicos que disciplinam o objeto a ser contratado, de acordo com a sua natureza:

• **Art. 6º, inciso XLIII:**

Este dispositivo conceitua credenciamento como o “procedimento administrativo para a contratação de serviços ou fornecimentos periódicos ou contínuos, realizado mediante chamamento público para que todos os interessados que atendam aos requisitos do edital possam prestar serviços ou fornecer bens ao contratante”.

• **Art. 74, inciso IV:**

Este inciso trata da inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, sendo o credenciamento um exemplo claro, pois todos os interessados que atenderem aos requisitos poderão ser contratados, sem disputa competitiva de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo

• **Art. 78, inciso I:**

Esse artigo dispõe que, **em casos de credenciamento**, é permitida a contratação de **múltiplos prestadores de serviços ou fornecedores, sem exclusividade**, desde que sigam as mesmas condições contratuais.

• **Art. 79, inciso I:**

Este inciso define que, no procedimento de credenciamento, a seleção dos contratados deve se dar por “contratação paralela e não excludente”, ou seja, vários prestadores poderão ser contratados simultaneamente, desde que cumpram os requisitos do edital.

c. Análise da contratação anterior, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, com a finalidade de prevenir tais ocorrências na contratação: não houve inconsistências;

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Até o presente momento, o Município não possui Plano de Contratações Anuais publicado.

O objeto do presente estudo técnico está em consonância com o orçamento municipal da secretaria solicitante.

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido:	155
Órgão:	7 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo
Unidade:	4 - Departamento de Cultura
Ação:	2058 - Manutenção do Departamento de Cultura
Vínculo:	150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	33390399900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. Prazo de execução:

a.1. O(a) credenciado(a) deverá realizar a apresentação musical na data e horário previamente designados pela Administração Pública, respeitando a duração mínima estabelecida na TABELA 1.

a.2. A execução dos serviços será realizada conforme a programação estabelecida pela Prefeitura, sendo responsabilidade do(a) credenciado(a) cumprir rigorosamente o horário e o tempo de duração definidos.

a.3. A apresentação deverá ser concluída dentro do prazo estipulado pela Prefeitura. A extrapolação do tempo de execução não será permitida.

b. Do local de execução:

b.1. As apresentações musicais ocorrerão nos locais e horários previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC, de acordo com a programação oficial dos eventos.

b.2. Os shows serão realizados exclusivamente dentro dos limites territoriais do Município de Itaiópolis/SC, em espaços públicos previamente autorizados pela Administração Pública. A escolha dos locais se dará com base na infraestrutura disponível, na natureza do evento e no público-alvo, considerando que o município não dispõe atualmente de espaço próprio e permanente para a realização de eventos.

b.3. Os credenciados serão informados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis sobre locais e horários das apresentações, possibilitando o planejamento logístico e assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas.

c. Garantia do produto/serviço: O aceite e aprovação da apresentação artística por parte da Administração Pública não exime o(a) artista ou grupo credenciado de responsabilidade por eventual descumprimento das condições estabelecidas no edital, como duração da apresentação, cumprimento de horário ou incompatibilidade com o repertório previamente acordado. Para a perfeita execução do objeto, aplica-se, no que couber, o disposto no Art. 14 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente no que tange à prestação de serviços com qualidade, segurança e conformidade com as condições contratadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo

d. Assistência Técnica dos Equipamentos: Não se aplica, pois a contratação refere-se exclusivamente à prestação de serviços artísticos, sem a inclusão de locação ou fornecimento de equipamentos.

e. Treinamento para Uso dos Equipamentos: Não se aplica, uma vez que a prestação dos serviços será realizada diretamente pelas bandas credenciadas, sem a necessidade de treinamento específico para operação de equipamentos.

f. Necessidade de Vistoria: Não será exigida vistoria prévia nos locais das apresentações, cabendo às bandas se adaptarem às condições do espaço disponibilizado pela organização do evento.

g. Formalização contratual:

g.1. A contratação será realizada por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, sendo posteriormente homologada e formalizada mediante contrato de prestação de serviços, em conformidade com o art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e com o art. 53 do Decreto Municipal nº 3.000/2023.

h. Da natureza continuada ou não dos serviços: A prestação dos serviços não possui natureza continuada.

A prestação dos serviços artísticos contratados por meio deste credenciamento não possui natureza continuada, por se tratar de apresentações pontuais, vinculadas a eventos previamente programados pela Administração. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, os contratos de natureza não continuada têm duração limitada à execução do objeto, podendo ser prorrogados uma única vez, de forma justificada, até a efetiva conclusão dos serviços contratados, conforme o interesse público e a conveniência da Administração.

i. Outros requisitos atinentes ao objeto da contratação:

i.1. O credenciamento não implicará em direito à contratação.

i.2. O credenciamento confere à entidade o direito de utilizar a imagem e/ou nome da(o) credenciada(o) em anúncios, folders, fachadas, banners, outdoors, internet e outras mídias digitais, mediante o preenchimento e a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Imagem e Áudio.

i.3. Os quantitativos apresentados tratam-se de estimativas, considerando que a execução dos serviços estará condicionada exclusivamente à demanda efetiva.

i.4. Ao realizar o credenciamento, o artista/banda autoriza, de forma gratuita, o registro por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, com o objetivo de formar o acervo da Prefeitura, bem como para a divulgação de eventos futuros ou edições relacionadas.

i.5. Os credenciados poderão ser convidados a participar de coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos para vídeos institucionais e gravações de spots promocionais para rádios e demais meios de comunicação, conforme demanda da Prefeitura. Todas essas participações não acarretarão custos adicionais para a Administração.

i.6. A Prefeitura não se responsabiliza pela inclusão de matérias relacionadas aos artistas/bandas credenciadas nos meios de comunicação escrita, falada, televisiva e radiofônica.

i.7. A Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC não se responsabiliza pela obtenção de licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços, exceto quando previstas em legislação específica. O pagamento dos direitos autorais ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) será de responsabilidade do promotor do evento, qual seja, a Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC, observada a legislação vigente. À(s) credenciada(s) caberá apenas o cumprimento das obrigações relacionadas à execução das apresentações, não lhes sendo atribuída a responsabilidade pelo recolhimento dos direitos autorais.

i.8. O foro para o julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Itaiópolis/SC.

i.9. Entende-se como artistas locais aqueles que possuem residência fixa, atuação artística e vínculo comprovado com o município de Itaiópolis/SC. Esse vínculo pode ser demonstrado por meio de:

i.9.1. Comprovante de residência no município;

i.9.2. Histórico de apresentações em eventos locais;

i.10. Entende-se como artistas regionais aqueles que atuam predominantemente nos municípios vizinhos à Itaiópolis/SC, possuindo reconhecimento em eventos na região. O vínculo regional pode ser comprovado por:

i.10.1. Comprovante de residência em cidades vizinhas (raio de até 150 km);

i.10.2. Histórico de apresentações em eventos promovidos por prefeituras e entidades culturais na região;

i.10.3. Divulgação ativa em mídias regionais (rádios, jornais e redes sociais).

i.11. As datas das apresentações poderão ser alteradas a critério da Administração Pública, visando à melhor organização e execução dos eventos. Tais alterações também poderão ocorrer em razão de fatores externos, como condições climáticas adversas ou outras situações que possam comprometer a segurança dos participantes e a qualidade das apresentações.

i.11.1. Na hipótese de cancelamento por fato superveniente, devidamente justificado, as apresentações poderão ser reagendadas, sem a incidência de ônus adicional para a Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

a. Memória de Cálculo: O quantitativo estimado foi definido com base no calendário anual de eventos do Município, podendo ser ajustado a qualquer tempo, conforme a necessidade da Administração Pública, inclusive na hipótese de inclusão de novas programações ou eventos decorrentes de ações e apoios institucionais promovidos pelo Município.

6. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

CATEGORIA	UND	SUBCATEGORIA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO		QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				MÍNIMA	MÁXIMA			
ARTÍSTICA MUSICAL	SRV	Solo	Apresentações musicais de artistas solo para execução/interpretação de músicas dos mais variados gêneros. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	1 HORA	2 HORAS	4	R\$ 1.544,00	R\$ 6.176,00
	SRV	Dupla	Apresentações musicais de dupla para execução/interpretação de músicas dos mais variados gêneros. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	1 HORA	1H30MIN	3	R\$ 1.999,80	R\$ 5.999,40
	SRV	Trio	Apresentações musicais de trio para execução/interpretação de músicas dos mais variados gêneros. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	1 HORA	1H30MIN	2	R\$ 3.414,00	R\$ 6.828,00
	SRV	Quarteto	Apresentações musicais de quarteto para execução/interpretação de músicas dos mais variados gêneros. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	1 HORA	1H30MIN	4	R\$ 4.902,05	R\$ 19.608,20
	SRV	Bandas/Conjuntos Musicais	Apresentações musicais, compostas por, no mínimo, 5 integrantes , com formação instrumental diversificada. Exemplo referencial: bateria,	1 HORA	2 HORAS	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo

			contrabaixo, guitarra, teclado, voz. Para execução/interpretação de músicas dos mais variados gêneros. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.					
	SRV	Dj	Apresentações de DJ de estilos variáveis, incluindo equipamentos – CDJ com mixer ou controladora, e notebook próprio. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	1 HORA	2 HORAS	2	R\$ 1.190,33	R\$ 2.380,66
TOTAL ESTIMADO:							R\$ 60.992,26	

a. Formação do Preço Estimativo: Os valores utilizados para a definição do preço estimado da contratação foram apurados com base em contratações anteriores de objeto similar, realizadas por outros entes públicos. A planilha contendo a composição detalhada dos preços estimados encontra-se devidamente anexada ao processo.

b. Consulta ao Almoxarifado: Não se aplica, tendo em vista que a presente contratação se refere à prestação de serviços artísticos, por meio de credenciamento de bandas e artistas, e não ao fornecimento de materiais, inexistindo, portanto, itens correlatos no estoque do Almoxarifado Municipal.

c. Verificação de Saldo em Ata de Registro de Preços: Foi realizada consulta em 04 de abril de 2025, não sendo identificadas atas de registro de preços vigentes que contemplem a contratação de serviços artísticos, considerando a natureza específica do objeto.

d. Aplicabilidade do Sistema de Registro de Preços: Inaplicável, pois trata-se de contratação por credenciamento artístico, modalidade distinta do Sistema de Registro de Preços.

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO

a. O levantamento de mercado tem como finalidade identificar a oferta de bandas e artistas locais e regionais, analisar os valores praticados no setor e verificar as condições técnicas para a execução dos serviços, de modo a subsidiar o processo de credenciamento com base em dados concretos e alinhados aos padrões de mercado.

a.1. Foi realizado um levantamento de mercado para definir o melhor formato para atender à demanda de contratação de artistas, tomando como base eventos similares já realizados. Observou-se que existe um número adequado de artistas e grupos disponíveis, o que garante ampla participação de profissionais no processo.

a.2. Verificou-se que a contratação de artistas para eventos públicos é comumente objeto de licitação pela Administração Pública, salvo nos casos em que o credenciamento é aplicável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

a.3. Esse tipo de credenciamento contribui para a qualidade das apresentações realizadas, garantindo a contratação de artistas e grupos que possuam experiência comprovada, assegurando a isonomia e a imparcialidade na seleção.

a.4. Alternativas Consideradas:

1. Credenciamento por Chamamento Público:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo

O credenciamento é adequado quando há pluralidade de interessados aptos a prestar serviços com características similares, mas sem competição entre si, possibilitando à Administração contratar de forma paralela e não excludente, com observância de critérios objetivos e isonômicos.

As demais modalidades previstas na legislação foram descartadas pelas razões a seguir:

- **Licitação (Concorrência, Pregão etc.):** Exigem uma definição única de objeto, com critérios fixos de julgamento e escolha de um único vencedor (ou um conjunto limitado, conforme a modalidade), o que **limitaria a diversidade cultural e a abrangência de estilos musicais** necessária à programação dos eventos. Além disso, não comportam adequadamente a **inconstância de datas e locais de execução**.
- **Inexigibilidade de Licitação:** Embora aplicável a artistas consagrados, não se enquadra neste caso, pois o objetivo é fomentar **talentos locais e regionais**, sem exigência de notoriedade nacional ou reconhecimento da crítica especializada. Assim, não há inviabilidade de competição, o que impede o uso da inexigibilidade.

Exemplos de credenciamentos, incluem:

EDITAL	OBJETO	LINK
Edital de Chamamento Público nº 06/2025	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS MUSICAIS DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS, ALÉM DE APOIO TÉCNICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE GUARANÉSIA EM EVENTOS CULTURAIS.	https://pncp.gov.br/app/editais/17900473000148/2025/99
Edital de Chamamento Público nº PRI 151/2025	CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS TURÍSTICOS, REALIZADOS OU APOIADOS PELO DEPARTAMENTO DE TURISMO EM SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	https://pncp.gov.br/app/editais/86051398000100/2025/170

b. DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

b.1. 1- CREDENCIAMENTO: A adoção do **credenciamento** revela-se como a **solução mais eficaz, transparente e legalmente adequada** para viabilizar a contratação de apresentações musicais que atendam às necessidades dos eventos culturais e turísticos do município, com respeito à legislação vigente e à valorização da cultura regional.

c. Da exclusividade de participação de fornecedores na condição de ME/EPP/COOP: Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, após análise da solução disponível no mercado, a Equipe de Planejamento entende que a aplicação de exclusividade na licitação **não prejudica** a competitividade nem a eficiência do certame.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo

8.1. O valor total estimado para a aquisição/contratação do objeto pretendido pela Unidade Requisitante é **R\$ 60.992,26 (sessenta mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos)**.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento de credenciamento de bandas e artistas locais e regionais, com o objetivo de viabilizar apresentações musicais durante os eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC.

9.2. O credenciamento permitirá à Administração Pública dispor de um cadastro prévio de profissionais habilitados, garantindo maior celeridade, economicidade, legalidade e diversidade cultural nas contratações futuras. A execução dos serviços se dará conforme a programação oficial dos eventos, com chamadas realizadas de forma isonômica entre os credenciados.

9.3. Essa solução atende à necessidade administrativa de promover o acesso à cultura, valorizar os talentos locais e regionais, incentivar a produção artística e fortalecer a identidade cultural do município, por meio de eventos como a Festa Julina, o Desfile Cívico, a Festa do Boi e Frango Ralados, programações natalinas, entre outros.

9.4. Além do impacto cultural e social, a medida impulsiona o turismo e movimenta a economia local, beneficiando o comércio, os prestadores de serviço e a população em geral. O modelo de credenciamento também proporciona transparência, igualdade de condições entre os interessados e flexibilidade na gestão dos eventos, viabilizando múltiplas contratações em datas e condições previamente definidas pela Prefeitura.

9.5. Dessa forma, a solução adotada representa a alternativa mais eficiente, segura e compatível com os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos, possibilitando contratações conforme a demanda e respeitando os critérios técnicos, jurídicos e orçamentários pertinentes.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Considerando que os serviços artísticos a serem contratados ocorrerão de forma pontual e esporádica ao longo do calendário de eventos do Município, há um parcelamento natural da execução, com a distribuição das apresentações de forma equilibrada ao longo do exercício.

10.2. Ademais, a estratégia de parcelamento está em conformidade com o disposto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a dividir o objeto da contratação, sempre que possível, como forma de ampliar a competitividade, fomentar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e garantir maior eficiência nas contratações públicas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Planejamento Integrado

11.1.1. A contratação de bandas locais e regionais por meio de credenciamento pode exigir a execução de serviços e fornecimentos complementares, essenciais para garantir a viabilidade técnica e logística das apresentações. Tais serviços incluem:

11.2. Infraestrutura Técnica e Logística

11.2.1. Locação de Estruturas Modulares (Palcos, Tablados): Fornecimento e montagem de estruturas para acomodação do público e artistas.

11.2.2. Equipamentos de Som e Iluminação: Locação, instalação e operação de equipamentos de áudio e iluminação para as apresentações.

11.2.3. Painéis de LED e Projeção Visual: Telões para exibição de conteúdos audiovisuais e interação com o público.

11.3. Serviços de Apoio

11.3.1. Técnicos de Áudio e Iluminação: Profissionais responsáveis pela montagem e operação dos equipamentos durante os eventos.

11.3.2. Segurança e Controle de Acesso: Contratação de equipes para garantir a integridade dos artistas, do público e do patrimônio municipal.

11.4. Divulgação e Comunicação

11.4.1. Marketing e Publicidade: Produção de materiais gráficos, anúncios digitais e promoção em redes sociais para divulgação dos eventos.

11.5. Interdependência das Contratações

11.5.1. A execução inadequada ou a ausência desses serviços pode comprometer a qualidade dos eventos, prejudicando a experiência do público e dos artistas.

11.5.2. As contratações correlatas devem ser planejadas considerando a melhor estratégia para a Administração, podendo ser realizadas por meio de pregão eletrônico, credenciamento específico ou outras modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e complexidade de cada objeto.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo

12.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente à celebração do contrato:

12.2. O setor de licitações será responsável pela solicitação e conferência da documentação necessária para o credenciamento, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A fiscalização dos serviços das empresas credenciadas, no caso de futura contratação, será realizada pela **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo**, por meio do **Departamento de Cultura**, sob a responsabilidade da Técnica em Administração **Lidiane Hellmann da Cruz Gaudêncio – Matrícula 8683**. A referida servidora acompanhará a execução do objeto do contrato e poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços.

12.4. A gestão do contrato ficará a cargo da secretária solicitante, **Denise Marciniak Sebben**.

12.5. Serão definidos, previamente, os locais onde os serviços serão prestados, bem como os respectivos prazos de execução.

12.6. A Administração realizará **acompanhamento rigoroso** das ações previstas para garantir o atendimento integral do objeto do credenciamento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A solução pretendida não gera impactos ambientais significativos. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E/OU ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

☑ Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa da viabilidade: Diante do exposto, a viabilidade do credenciamento de bandas e artistas locais e regionais para apresentações em eventos municipais está devidamente fundamentada. O credenciamento se apresenta como a alternativa mais adequada, considerando a necessidade de garantir diversidade cultural, flexibilidade na contratação e otimização dos recursos públicos.

A adoção desse modelo permite que a Administração Pública tenha um banco de artistas previamente qualificados, agilizando a contratação conforme a demanda de cada evento, sem comprometer a isonomia, a impessoalidade e a transparência do processo. Além disso, a medida está em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos que regulam a inexigibilidade de licitação e o credenciamento como forma de seleção de prestadores de serviços.

Outro fator relevante é o impacto econômico e social da iniciativa, que valoriza os talentos locais e regionais, fomentando a cultura e promovendo a geração de renda para os artistas e demais profissionais envolvidos no setor. A participação desses artistas nos eventos municipais contribui para o fortalecimento da identidade cultural da cidade, além de atrair público e estimular a economia local.

Dessa forma, a presente proposta se mostra plenamente viável, tanto do ponto de vista técnico quanto jurídico, garantindo à Administração Pública um procedimento eficiente, transparente e alinhado às diretrizes legais e orçamentárias.

15. LOCAL E DATA DA FINALIZAÇÃO DO ESTUDO

Itaiópolis, 30 de abril de 2026.

16. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lidiane Hellmann da Cruz Gaudêncio

Técnica em Administração

Matrícula 8683

